

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
441010612212064395 - FISP	0141	339036	44.200,00
441010618112064412 - FISP	0141	339039	330.000,00
852010612201254668 - CPC	0101	339030	8.000,00
891010833112114729 - FASPM	0151	449051	600.000,00
		TOTAL	982.200,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
441010612212064395 - FISP	0141	449052	44.200,00
441010618112064412 - FISP	0141	449052	30.000,00
441010618212064428 - FISP	0141	339039	300.000,00
852010612201254534 - CPC	0101	339036	8.000,00
891010833112114729 - FASPM	0151	459066	600.000,00
		TOTAL	982.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de setembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 1255, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
311010612201254668 - CBM	0101	339030	200.000,00
		TOTAL	200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de setembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 1250, DE 4 DE SETEMBRO DE 2008
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 11.002.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.002.000,00 (Onze Milhões, Dois Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678211821922 - SETRAN	0101	449051	227.000,00
291012678211821922 - SETRAN	0121	449051	600.000,00
291012678211824960 - SETRAN	0101	449051	4.275.000,00
672011648211991910 - COHAB	0260	449051	5.900.000,00
		TOTAL	11.002.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678111821538 - SETRAN	0121	449051	600.000,00
291012678211821478 - SETRAN	0121	449051	2.275.000,00
291012678211821856 - SETRAN	0121	449051	2.000.000,00
291012678411821884 - SETRAN	0101	449051	227.000,00
672011648211991541 - COHAB	0260	449051	5.900.000,00
		TOTAL	11.002.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de setembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 1215, DE 22 DE AGOSTO DE 2008
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 9.869.500,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 10º, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.869.500,00 (Nove Milhões, Oitocentos e Sessenta e Nove Mil, Quinhentos Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412201254534 - SEFA	0101	339036	70.000,00
171010412201254534 - SEFA	0101	339039	2.650.000,00
171010412201254534 - SEFA	0101	339047	121.000,00
171010412201254534 - SEFA	0101	339093	3.000,00
171010412201254534 - SEFA	0144	319034	175.000,00
171010412201254535 - SEFA	0101	339005	30.000,00
171010412201254668 - SEFA	0101	339030	300.000,00
171010412311912632 - SEFA	0101	339014	7.000,00
171010412311912632 - SEFA	0101	339039	3.000,00
171010412311912632 - SEFA	0144	339039	39.000,00
171010412311912634 - SEFA	0101	339039	3.000,00
171010412311912634 - SEFA	0144	339039	2.600,00
171010412611912631 - SEFA	0101	339037	3.260.000,00
171010412611912631 - SEFA	0144	339039	182.200,00
171010412811912626 - SEFA	0101	339014	14.000,00
171010412911912647 - SEFA	0101	339014	200.000,00
171010412911912647 - SEFA	0101	339030	450.000,00
171010412911912647 - SEFA	0101	339036	25.000,00
171010412911912647 - SEFA	0101	339037	700.000,00

171010412911912647 - SEFA	0101	339039	1.012.000,00
171010433112016004 - SEFA	0101	339039	550.000,00
171010442211912627 - SEFA	0101	339014	5.000,00
171010442211912627 - SEFA	0101	339039	5.000,00
171010442211912627 - SEFA	0144	339039	62.700,00
		TOTAL	9.869.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412201254534 - SEFA	0144	339039	90.000,00
171010412611912631 - SEFA	0121	339014	7.322,00
171010412611912631 - SEFA	0121	339033	16.031,00
171010412611912631 - SEFA	0121	339035	374.969,00
171010412611912631 - SEFA	0121	339039	260.000,00
171010412611912631 - SEFA	0121	449052	550.000,00
171010412911912647 - SEFA	0101	449039	621.000,00
171010412911912647 - SEFA	0101	449051	50.000,00
171010412911912647 - SEFA	0101	449052	1.300.000,00
171010412911912647 - SEFA	0101	459061	5.000.000,00
171010412911912647 - SEFA	0121	339014	5.000,00
171010412911912647 - SEFA	0121	339033	25.092,00
171010412911912647 - SEFA	0121	339035	410.000,00
171010412911912647 - SEFA	0121	339039	30.000,00
171010412911912647 - SEFA	0121	449051	10.000,00
171010412911912647 - SEFA	0121	449052	450.000,00
171010412911912647 - SEFA	0144	339039	371.500,00
171010412911912648 - SEFA	0121	339014	30.000,00
171010412911912648 - SEFA	0121	339033	75.000,00
171010412911912648 - SEFA	0121	339035	110.000,00
171010412911912648 - SEFA	0121	339039	70.000,00
171010442211912627 - SEFA	0121	339014	1.908,00
171010442211912627 - SEFA	0121	339033	6.678,00
171010442211912627 - SEFA	0121	339039	5.000,00
		TOTAL	9.869.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de agosto de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 1243, DE 4 DE SETEMBRO DE 2008
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 5.891.830,03 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.891.830,03 (Cinco Milhões, Oitocentos e Noventa e Um Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Três Centavos), para atender à programação abaixo: